



**Prefeitura Municipal de Carará**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2019, nas dependências do Serviço de Compras e Licitações, O **MUNICÍPIO DE CARARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Arno Von Saltiel, 478, Centro, em nome de Prefeito Municipal, **NEI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, identidade n.º 3000889281 e CPF n.º 193.425.190-91, residente e domiciliado em Pedra Branca, no Município de Carará/RS, juntamente com o Órgão Gestor do presente Registro de Preços, o Serviço de Compras e Licitações, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2019**, homologado e publicado, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o pregão, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições legais e as condições seguintes:

Itens **11,12,13,47**: **CASSIO J HACKENHAAR** – CNPJ: 03.064.341/0001-19. Rua Coronel Oscar Jost, nº 441 – Bairro Santo Inácio. Santa Cruz do Sul –RS CEP: 96.820-616. email: andrehsmateriais@yahoo.com.br, telefone: 051.3713-3573, representada neste ato, por seu representante legal André Luiz Theisen portador do documento nº 7075439823;

Itens **01,02,03,04,05,06**: **CONCRETOS TABAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ**: 05.739.608/0001-56, Rodovia BR 386, 2300 – CEP: 92480-000, Nova Santa Rita - RS. email: tubostabai@terra.com.br Fone: 51-3479-5035 – 3479-5077, representada neste ato, por sua representante legal Karina deckmann Klein portador da Identidade nº 5079102645;

Itens **08,10,18,19,21,24,26,27,28,29,30,36,37,38,39,40,45,51,53**: **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** – CNPJ: 23.334.784/0001-90, Rua Carlos Belinzoni, nº 30, loja 101, Térreo, Bairro Morro Sanatana, Porto Alegre – RS CEP: 91450-190. Fone: 051-3061-9450 – 99992-4469, email: [diego.ruperti@hotmail.com](mailto:diego.ruperti@hotmail.com) representada neste ato, por seu representante legal Diego Ruperti Rocha, portador da Identidade nº 6081328129;

Itens **54,55,56**: **INDÚSTRIA DE TINTAS CHARRUA - CNPJ**: 06.337.147/0001-58, Rua Professor Aloisio Bouffleur, 375, Distrito Indútrial II – CEP: 96835-744, Santa Cruz do Sul-RS Fone: 51-3711-7232, email: [tintascharrua@tintascharrua.com.br](mailto:tintascharrua@tintascharrua.com.br), representada neste ato, por seu representante legal Ricardo Sehnem, portador da Identidade nº 2052125594

Itens: **09,14,15,16,17,20,22,23,25,31,32,33,34,41,42,43,44,46,48,49,50,52,57**: **KAREN SHERIN KHADER** - CNPJ: 26.646.563/0001-45, Rua Travessa Catumbi, nº 865, Bairro Zona Nova, Cep: 95590-000 Tramandaí - RS **email**: kmv.importa@gmail.com e **Fone**: 051-98531-2363, representada neste ato por sua representante legal **KAREN SHERIN KHADER** portadora do CPF nº 015.382.200-75.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1– Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificados abaixo:

Item	Descrição do produto	Quantidade	Apresentação
<b>1</b>	Tubos de concreto D=30 cm, fck 25MPa MF	1 a 1000	Unidade



**Prefeitura Municipal de Carará**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

2	Tubos de concreto D=40 cm, fck 25MPa MF	1 a 1000	Unidade
3	Tubos de concreto D=60 cm, fck 25MPa MF	1 a 1000	Unidade
4	Tubos de concreto armado D=60cm, fck 25MPa MF	1 a 1000	Unidade
5	Tubos de concreto D=1m, fck 25MPa MF	1 a 1000	Unidade
6	Tubos de concreto armado D=1m, fck 25MPa MF	1 a 1000	Unidade
7	Tubos de concreto D=20cm, fck 25MPa MF	1 a 1000	Unidade
8	Cimento CP 32, embalagem 50 kg	1 a 10000	Saco
9	Areia grossa	1 a 1000	Metro <sup>3</sup>
10	Tijolo maciço 5x10x20	1 a 10000	Unidade
11	Cal Hidráulica embalagem 20 kg	1 a 100	Saco
12	Argamassa colante AC I Embalagem 20 kg	1 a 100	Saco
13	Argamassa colante AC II Embalagem 20 kg	1 a 100	Saco
14	Brita 1+2	1 a 1000	Metro <sup>3</sup>
15	Pó de Brita	1 a 1000	Metro <sup>3</sup>
16	Areia fina lavada	1 a 1000	Metro <sup>3</sup>
17	Areia média	1 a 1000	Metro <sup>3</sup>
18	Prego 16X24	1 a 1000	Kilo
19	Prego 17X27	1 a 1000	Kilo
20	Prego 18X31	1 a 1000	Kilo
21	Prego 18X30	1 a 1000	Kilo
22	Prego 19X30	1 a 1000	Kilo
23	Prego 19X33	1 a 1000	Kilo
24	Prego 21X45	1 a 1000	Kilo
25	Bloco de pedra Grês, tamanho mínimo 15x25x50	1 a 10000	Unidade
26	Tijolo de 6 furos, tamanho mínimo 10x14x19	1 a 100000	Unidade
27	Barra de aço CA 60 4.2mm, de 12m	1 a 1000	Unidade
28	Barra de aço CA 60 5.0mm, de 12m	1 a 1000	Unidade
29	Barra de aço CA 50 6,3mm, de 12m	1 a 1000	Unidade
30	Barra de aço CA 50 8mm, de 12m	1 a 1000	Unidade
31	Barra de aço CA 50 10mm, de 12m	1 a 1000	Unidade
32	Barra de aço CA 50 12.5mm, de 12m	1 a 1000	Unidade
33	Tábua 30X1" X 2,70m	1 a 1000	Unidade
34	Tábua 20cm x 1" x 2,70 pinus	1 a 1000	Unidade
35	Tábua 20cm x 1" x 5,40 eucalipto	1 a 1000	Unidade
36	Tábua 30cm x 1" x 5,40 eucalipto	1 a 1000	Unidade
37	Sarrafo Eucalipto 5x1"x5,40	1 a 1000	Unidade
38	Barrote eucalipto 7x1"x 5,40	1 a 1000	Unidade
39	Caibro eucalipto 5 x 10 x 5,40	1 a1000	Unidade
40	Guia de eucalipto 1"X15cm X 5,40m	1 a 1000	Unidade
41	Prancha de Eucalipto para Pontes 8x20x540	1 a 1000	Unidade
42	Forro de eucalipto 1"X7cm X 5,40m	1 a 1000	Unidade



**Prefeitura Municipal de Carará**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

43	Lona Plástica Preta + ou – 60 Mic	1 a 100	Metro
44	Telha de amianto 1,10 x 1,83, 4 mm	1 a 1000	Unidade
45	Telha de amianto 1,10 x 2,13, 4 mm	1 a 1000	Unidade
46	Telha de amianto 1,10 x 2,44, 4 mm	1 a 1000	Unidade
47	Telha de amianto 1,10 x 1,83, 5 mm	1 a 1000	Unidade
48	Telha de amianto 1,10 x 2,13, 5 mm	1 a 1000	Unidade
49	Telha de amianto 1,10 x 2,44, 5 mm	1 a 1000	Unidade
50	Prego Telheiro p telha fina	1 a 500	Kilo
51	Parafuso Telheiro c/ arruela e vedação	1 a 500	unidade
52	Arame Galvanizado 12(1,24 mm) rolo de 1 kg	1 a 500	Rolo
53	Arame Queimado 12(1,24 mm) rolo de 1 kg	1 a 500	Rolo
54	Tinta Esmalte varias cores galão de 3,6 lt.	1 a 500	Unidade
55	Tinta óleo várias cores galão de 3,6 lt.	1 a 500	Unidade
56	Tinta Acrilica varias cores lata 18 lt.	1 a 500	Unidade
57	Espuma de Poliuretano Expansiva (frasco de 500 ml.	1 a 100	Unidade

1.2- A detentora da Ata de Registro deverá fornecer os materiais conforme segue:

a) Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias, através de Autorização de Fornecimento, exaradas por escrito pelo Serviço de Compras, visada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

b) Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto, em dois dias, sob pena do valor do mesmo ser estornado do montante empenhado.

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carará não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 24/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado à vista, conforme o preço registrado como 1º lugar (o menor, o mais vantajoso, registrado na Ata Geral do Pregão Eletrônico nº 24/2019, anexo a presente Ata, transcrito



**Prefeitura Municipal de Caraá**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

para a cláusula 1ª desta), de acordo com cada Autorização de Fornecimento, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Caraá, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi fornecido, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3 - O pagamento somente será realizado após recebimento e aceitação dos produtos.

3.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5 – Os preços que vierem a constar na Autorização de Fornecimento poderão ser reajustados, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO**

4.1 - Os objetos da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade das Secretarias, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;



**Prefeitura Municipal de Carará**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora, seguidas pela Autorização de Fornecimento.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

**CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



**Prefeitura Municipal de Carará**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “16.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, do art. 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao art. 3º, §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2019** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes nos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



**Prefeitura Municipal de Carará**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 03 dias da data de convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será realizada através de autorização de fornecimento, em cada caso, pelo Serviço de Compras, que fará o acompanhamento do controle de Registro do Preços, dos quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2019** e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado, seguida da ata de julgamento, que é parte integrante desta.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e pelos Decretos Municipais n.º 401/2005 e 1.019/2013, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Caráá/RS, 15 de outubro de 2019.

**Nei Pereira dos Santos.**  
**Prefeito Municipal**

**Marizelda Santana Ribeiro**  
**Pregoeira e Presidenta da**  
**Com. De Licitações.**



**Prefeitura Municipal de Carará**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**Adelmo Machado de Oliveira**  
**Sec. da Administ. Faz. e Planejamento**

**Empresas Detentora da Ata**

**Fiscais:**

Secretaria Municipal das Obras – Anselmo Robaski de Oliveira;  
Secretaria Municipal da Saúde – Sandra Garcia Nuñez;  
Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente – Adelmo Machado de Oliveira

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**CASSIO J HACKENHAAR** – CNPJ: 03.064.341/0001-19;

**CONCRETOS TABAÍ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 05.739.608/0001-56;**

**DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 23.334.784/0001-90;**

**INDÚSTRIA DE TINTAS CHARRUA - CNPJ: 06.337.147/0001-58;**

**KAREN SHERIN KHADER - CNPJ: 26.646.563/0001-45**





**Prefeitura Municipal de Carará**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**VENCEDORES DO PROCESSO**

**Prefeitura Municipal de Carará**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Registro de Preços Eletrônico 24/2019**

**Cassio J Hackenhaar e Cia Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 03.064.341/0001-19**

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
0011	Cal Hidráulica Embalagem 20 Kg	TANCAL	1 SCO	R\$ 9,50	R\$ 9,50
0012	Argamassa Colante Ac I Embalagem 20 Kg	COLAFIX	1 SCO	R\$ 7,20	R\$ 7,20
0013	Argamassa Colante Ac II Embalagem 20 Kg	COLAFIX	1 SCO	R\$ 10,95	R\$ 10,95
0047	Telha de Amianto 1,10 X 1,83, 5 Mm	MULTILIT	1 UN	R\$ 23,45	R\$ 23,45
				<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>	<b>R\$ 51,10</b>

**Concretos Tabai Industria e Comercio Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.739.608/0001-56**

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>	
0001	Tubos de Concreto D=30 Cm, Fck 25mpa Mf	TABAÍ	1 UN	R\$ 27,67	R\$ 27,67
0002	Tubos de Concreto D=40 Cm, Fck 25mpa Mf	TABAÍ	1 UN	R\$ 37,67	R\$ 37,67
0003	Tubos de Concreto D=60 Cm, Fck 25mpa Mf	TABAÍ	1 UN	R\$ 68,00	R\$ 68,00
0004	Tubos de Concreto Armado D=60cm, Fck 25mpa Mf	TABAÍ	1 UN	R\$ 81,00	R\$ 81,00
0005	Tubos de Concreto D=1m, Fck 25mpa Mf	TABAÍ	1 UN	R\$ 183,33	R\$ 183,33
0006	Tubos de Concreto Armado D=1m, Fck 25mpa Mf	TABAÍ	1 UN	R\$ 230,00	R\$ 230,00



**Prefeitura Municipal de Carará**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - Tipo: EPP/SS -  
LC123: Sim - Documento 23.334.784/0001-90**

<b>Código Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0008	Cimento Cp 32, Embalagem 50 Kg supremo	1 SCO	R\$ 30,15	R\$ 30,15
0010	Tijolo Maciço 5x10x20	lcc	1 UN	R\$ 0,66
0018	Prego 16x24	gerdau	1 KG	R\$ 11,09
0019	Prego 17x27	gerdau	1 KG	R\$ 10,99
0021	Prego 18x30	gerdau	1 KG	R\$ 10,89
0024	Prego 21x45	gerdau	1 KG	R\$ 12,54
0026	Tijolo de 6 Furos, Tamanho Mínimo 10x14x19	ambiental	1 UN	R\$ 0,48
0027	Barra de Aço Ca 60 4.2mm, de 12m	gerdau	1 UN	R\$ 10,44
0028	Barra de Aço Ca 60 5.0mm, de 12m	gerdau	1 UN	R\$ 14,60
0029	Barra de Aço Ca 50 6,3mm, de 12m	gerdau	1 UN	R\$ 19,54
0030	Barra de Aço Ca 50 8mm, de 12m	gerdau	1 UN	R\$ 26,97
0036	Tábua 30cm X 1" X 5,40 Eucalipto serraria oliveira	1 UN	R\$ 29,35	R\$ 29,35
0037	Sarrafo Eucalipto 5x1"x5,40	serraria oliveira	1 UN	R\$ 8,99
0038	Barrote Eucalipto 7x1"x 5,40	serraria oliveira	1 UN	R\$ 8,46
0039	Caibro Eucalipto 5 X 10 X 5,40	serraria oliveira	1 UN	R\$ 22,42



**Prefeitura Municipal de Carará**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 23.334.784/0001-90**

<b>Código Produto</b>		<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0040	Guia de Eucalipto 1"x15cm X 5,40m	serraria oliveira	1 UN	R\$ 17,50	R\$ 17,50
0045	Telha de Amianto 1,10 X 2,13, 4 Mm	multilit	1 UN	R\$ 12,08	R\$ 12,08
0051	Parafuso Telheiro C/ Arruela e Vedação	fixpar	1 UN	R\$ 0,45	R\$ 0,45
0053	Arame Queimado 12(1,24 Mm) Rolo de 1 Kg	dtools	1 RL	R\$ 13,44	R\$ 13,44

**Indústria de Tintas Charrua Eireli - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.337.147/0001-58**

<b>Código Produto</b>		<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0054	Tinta Esmalte Varias Cores Galão de 3,6 Lt	Charrua	1 UN	R\$ 36,00	R\$ 36,00
0055	Tinta Óleo Várias Cores Galão de 3,6 Lt	Charrua	1 UN	R\$ 40,95	R\$ 40,95
0056	Tinta Acrilica Varias Cores Lata 18 Lt	Charrua	1 UN	R\$ 76,00	R\$ 76,00

**KAREN SHERIN KHADER 01538220075 - Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 26.646.563/0001-45**

<b>Código Produto</b>		<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0009	Areia Grossa	Maraskin	1 M <sup>3</sup>	R\$ 115,00	R\$ 115,00
0014	Brita 1+2	ribas	1 M <sup>3</sup>	R\$ 98,00	R\$ 98,00
0015	Pó de Brita	ribas	1 M <sup>3</sup>	R\$ 100,00	R\$ 100,00
0016	Areia Fina Lavada	gomes	1 M <sup>3</sup>	R\$ 85,00	R\$ 85,00



**Prefeitura Municipal de Carará**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

KAREN SHERIN KHADER 01538220075 - Tipo: MEI - LC123: Sim -  
Documento 26.646.563/0001-45

<b>Código Produto</b>		<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0017	Areia Média	Maraskin	1 M <sup>3</sup>	R\$ 90,00	R\$ 90,00
0020	Prego 18x31	tx	1 KG	R\$ 15,00	R\$ 15,00
0022	Prego 19x30	tx	1 KG	R\$ 14,00	R\$ 14,00
0023	Prego 19x33	tx	1 KG	R\$ 15,00	R\$ 15,00
0025	Bloco de Pedra Grês, Tamanho Mínimo 15x25x50	mello	1 UN	R\$ 3,80	R\$ 3,80
0031	Barra de Aço Ca 50 10mm, de 12m belgo		1 UN	R\$ 44,99	R\$ 44,99
0032	Barra de Aço Ca 50 12.5mm, de 12m	belgo	1 UN	R\$ 74,85	R\$ 74,85
0033	Tábua 30x1" X 2,70m	barrufi	1 UN	R\$ 15,35	R\$ 15,35
0034	Tábua 20cm X 1" X 2,70 Pinus	barrufi	1 UN	R\$ 8,88	R\$ 8,88
0035	Tábua 20cm X 1" X 5,40 Eucalipto tron		1 UN	R\$ 26,36	R\$ 26,36
0041	Prancha de Eucalipto Para Pontes 8x20x8040	tron	1 UN	R\$ 90,00	R\$ 90,00
0042	Forro de Eucalipto 1"x7cm X 5,40m	tron	1 UN	R\$ 29,00	R\$ 29,00
0043	Lona Plástica Preta + Ou - 60 Mic	ecocicle	1 M	R\$ 2,79	R\$ 2,79
0044	Telha de Amianto 1,10 X 1,83, 4 Mm	imbralit	1 UN	R\$ 8,98	R\$ 8,98
0046	Telha de Amianto 1,10 X 2,44, 4 Mm	imbralit	1 UN	R\$ 11,44	R\$ 11,44



**Prefeitura Municipal de Carará**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

KAREN SHERIN KHADER 01538220075 - Tipo: MEI - LC123: Sim -  
Documento 26.646.563/0001-45

<b>Código Produto</b>		<b>Marca</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
0048	Telha de Amianto 1,10 X 2,13, 5 Mm	imbralit	1 UN	R\$ 26,74	R\$ 26,74
0049	Telha de Amianto 1,10 X 2,44, 5 Mm	imbralit	1 UN	R\$ 29,06	R\$ 29,06
0050	Prego Telheiro P Telha Fina	tx	1 KG	R\$ 12,69	R\$ 12,69
0052	Arame Galvanizado 12(1,24 Mm) Rolo de 1 Kg	belgo	1 RL	R\$ 12,62	R\$ 12,62
0057	Espuma de Poliuretano Expansiva (frasco de 500 ML)	mondial	1 UN	R\$ 16,53	R\$ 16,53